

PLANO DE INTEGRIDADE



FEVEREIRO 2025

DETRAN-PE
Estrada do Barbalho nº 889 - Iputinga
Recife - PE, CEP 50690-900
Informações e Serviços: 81 3184.8109



Secretaria
de Mobilidade
e Infraestrutura



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
CO
ESTADO DE MUDANÇA

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Vice-Governadora do Estado

SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI

DIOGO BEZERRA
Secretário da SEMOBI

FELIPE LUIZ FONSECA DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Secretário Executivo de Monitoramento, Planejamento e Gestão

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PE

VLADIMIR LACERDA MELQUIADES
Diretor Presidente

GUILHERME RAMOS MESQUITA DE FREITAS
Diretor Geral

ELABORAÇÃO:

GLAUCE SANTANA DA SILVA
Assessora Especial de Controle Interno
Presidente da Comissão de Integridade

SANDRA FLÁVIA BARBOSA FERRAZ JARDIM
Analista de Trânsito
Secretária

MORGANA ALVES DE A. BEZERRA
Corregedora

LUIZ GUSTAVO DE MORAIS SOARES BRANDÃO
Ouvidor

DIAGRAMAÇÃO:

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE BRITO
(DPPI – DETRAN-PE)

www.detran.pe.gov.br
Instagram: @detranpeoficial
Email: detran@detran.pe.gov.br

DECLARAÇÃO DE ALTA ADMINISTRAÇÃO

O Plano de Integridade do DETRAN-PE é uma iniciativa fundamental para a construção de uma cultura organizacional pautada pela ética, transparência e responsabilidade. Em um mundo em constante transformação, onde a confiança das partes interessadas é cada vez mais essencial para o sucesso de nossas atividades, o compromisso com a integridade se torna um diferencial estratégico e uma prioridade inegociável para nossa instituição.

É necessário destacar que este ato administrativo não se resume apenas a um conjunto de políticas e procedimentos; ele reflete a nossa visão e nossos valores, representando a convicção de que cada um de nós tem um papel crucial na promoção de um ambiente ético e respeitoso. É através da integridade que construímos relações de confiança, não apenas entre nós servidores, mas também com no o centro de todas as nossas decisões e ações. Portanto, encorajamos cada um de vocês a se engajar ativamente neste processo, a fazer valer as diretrizes do Plano de Integridade e a contribuir para o fortalecimento de nossa cultura de transparência.

Além disso, estimulamos que se sintam à vontade para reportar quaisquer preocupações ou irregularidades que possam comprometer a integridade de nosso ambiente de trabalho. É imprescindível que todos participem desse esforço colaborativo, pois juntos podemos construir uma organização mais forte, mais ética e mais justa. Agradecemos pelo compromisso e dedicação e contamos com a participação de todos nesta jornada.

Vladimir Lacerda Melquíades

Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO.....	6
2.1. Histórico e Principais Competências.....	6
2.2. Estrutura Regimental.....	7
2.3. Áreas de Atuação e Principais Parcerias.....	11
2.4. Missão, Visão e Valores Institucionais.....	12
3. COMISSÃO DE INTEGRIDADE.....	13
4. ESTRUTURAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE.....	14
4.1. Comissão de Ética e Tratamento de Conflito de Interesses.....	14
4.2. Promoção da Transparência Ativa e Acesso à Comunicação.....	15
4.3. Proteção de Dados Pessoais e segurança da Informação.....	15
4.4. Funcionamento dos canais de denúncia.....	16
4.5. Unidade de Controle Interno.....	16
4.6. Procedimentos de Responsabilização.....	17
5. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO.....	18
5.1. Corregedoria.....	18
5.2. Ouvidoria.....	20
6. COMUNICAÇÃO.....	22
7. MONITORAMENTO.....	23
REFERÊNCIAS.....	23

Introdução

O Programa Pernambuco Mais Íntegro (PPMI), instituído pelo Decreto Estadual nº. 54.436/2023, de 09 de fevereiro de 2023, estabelece objetivos e diretrizes para a promoção da ética, da integridade, da probidade e do respeito às normas que regulamentam as relações entre a administração pública e os setores público e privado, bem como define a estrutura dos programas e planos de integridade dos órgãos e entidade. Portanto o PPMI visa ao fortalecimento da ética, dos controles internos e de prevenção, identificação e combate à fraude, à corrupção, irregularidades e outros atos ilícitos no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual.

Para cumprir o proposto na PPMI, os órgãos e entidades devem ter um claro reconhecimento dos papéis e responsabilidades para a consolidação de um programa de integridade específico. No DETRAN-PE, o Programa de Integridade foi elaborado com foco em sua missão institucional, buscando formas de planejar e gerenciar as atividades exercidas pela Autarquia em sua função precípua que é exercer a função de órgão executivo de trânsito do Estado de Pernambuco. O presente documento é resultado de um extenso e primoroso trabalho realizado pela Comissão de Gestão da Integridade do órgão e visa dar um primeiro passo na instauração de um modelo de governança das ações de aprimoramento da integridade da Autarquia.

Vale ressaltar que as ações propostas inicialmente pela Comissão e que não foram incorporadas nesta primeira fase, serão objeto de análise e poderão ser incluídas numa eventual segunda etapa. O êxito na implementação desta primeira etapa é fator preponderante para que uma segunda ciclo, mais robusto e que incorpore a solução de pendências históricas, seja admitida pelas instâncias decisórias, bem como para que, em momento oportuno, o DETRAN-PE possa avaliar a integração de sua política de integridade a um sistema em comum com a Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, realizando e fomentando práticas homogêneas ao setor de infraestrutura do Estado de Pernambuco.

Importante destacar, ainda, que a possibilidade de sucesso do presente Plano de Integridade aumenta quanto mais participativa for sua gestão. Assim, faz-se necessário criar espaços de diálogo para engajar os servidores aos objetivos da organização, pois quando o gestor abre espaço para a gestão participativa, os servidores têm a possibilidade de expressar suas ideias e proposições, o que culmina em diferentes respostas aos problemas enfrentados pelo DETRAN-PE neste campo.

Por fim, vale destacar que este documento é uma carta de orientação para os funcionários do DETRAN-PE e sua divulgação para o público externo, ainda que necessária, não retira o caráter interno do documento.

2. Informações sobre a instituição

2.1 Histórico e Principais Competências:

Criado em 24 de maio de 1969, através do Decreto-Lei nº 23 do Governo do Estado, o Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN-PE nasce durante a gestão do Dr. Nilo de Souza Coelho, como Autarquia de Administração Indireta, vinculado à Secretaria de Segurança Pública.

Inicialmente instalado na Av. Saturnino de Brito, S/N, Pina, nas proximidades da ponte Agamenon Magalhães no sentido Recife/Boa Viagem, só em novembro de 1977 o órgão transferiu sua área operacional para a Estrada do Barbalho, 889, Iputinga.

Em 1999 foi instituída a atual estrutura organizacional, pela Lei n.º 11.629 de 28 de janeiro de 1999, e pelo Decreto nº 21.293 de 10 de fevereiro de 1999 que desvinculou o DETRAN-PE da Secretaria de Segurança Pública, vinculando-o à Secretaria de Infraestrutura.

O seu regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 21.479 de 11 de junho de 1999. Desde o ano de 2006, o órgão passou a estar vinculado à Secretaria das Cidades.

Em 2019, o DETRAN-PE passou a estar vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

A partir de 2023, o DETRAN/PE, Autarquia integrante da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, está vinculada à Secretaria da Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI, tendo por finalidade, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e seu Regulamento, exercer a função de órgão executivo de trânsito do Estado de Pernambuco, administrar os sistemas de registro de veículos, de habilitação de condutores, de fiscalização do trânsito, de segurança e prevenção de acidentes, de educação de trânsito, de processamento de multas, de estatísticas de trânsito e de atendimento ao público usuário; planejar, executar, coordenar e avaliar as atividades de engenharia de trânsito e fiscalização e estabelecer diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito.

2.2 Estrutura Regimental:

Para o exercício de suas competências, o Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco. DETRAN/PE tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – ÓRGÃOS COLEGIADOS:

- a) Conselho Fiscal;
- b) Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;
- c) Comissão Permanente Processante de Credenciados;
- d) Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD);
- e) Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados (CPAAP); e
- f) Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (CTCEsp).

II – ÓRGÃO DE DIREÇÃO:

- a) Diretor-Presidente;

III – ÓRGÃOS DE APOIO:

- a) Coordenadoria Executiva;
- b) Ouvidoria;
- c) Auditoria de Processos;
- d) Chefia de Publicidade Institucional;
- e) Corregedoria;
- f) Assessoria Especial;
- g) Assessoria;
- h) Secretaria de Gabinete;
- i) Coordenadoria de Educação de Trânsito;
- j) Coordenadoria de Articulação Municipal;
- l) Coordenadoria de Segurança Institucional;

IV – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-MEIO:

- a) Diretoria de Gestão;
- b) Coordenadoria Técnica de Planejamento;

V – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-FIM:

- a) Diretoria de Operações;
- b) Diretoria de Atendimento;
- c) Diretoria Jurídica;
- d) Diretoria de Engenharia e Fiscalização de Trânsito.

Institucional **Estrutura Organizacional**

DIRETORIA-PRESIDÊNCIA

DIRETOR PRESIDENTE

Vladimir Lacerda Melquiades
(81) 3184.8004 / (81) 3184.8005

DIRETOR GERAL

Guilherme Ramos Mesquita de Freitas
(81) 3184.8212 / (81) 3184.8360

Secretaria da Presidência

Elaine Chagas da Silva
(81) 3184.8004/8005

Assessoria Especial da Presidência

(81) 3184.8407

DIRETORIAS:

Diretoria de Gestão

Almir Pereira de Albuquerque
(81) 3184.8018

Diretoria de Atendimento

Ana Teresa Alves Vieira
(81) 3184.8093

Diretoria de Engenharia e Fiscalização de Trânsito

Silvestre Silva Dantas
(81) 3184.8306

Diretoria Jurídica

Renildo Navaes Coelho Júnior
(81) 3184.8088

Diretoria de Relações Institucionais

Bruno Rafaell Silva dos Santos
(81) 3184.8009

DETRAN-PE

Estrada do Barbalho nº 889 - Iputinga
Recife - PE, CEP 50690-900
Informações e Serviços: 81 3184.8109



Secretaria
de Mobilidade
e Infraestrutura



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA



Diretoria de Operações
Renildo Navaes Coelho Júnior
(81) 3184.8120

SUPERINTENDÊNCIAS E COORDENADORIAS:

Superintendência de Educação de Trânsito, Imprensa e Publicidade Institucional
Isabela Pontes
(81) 3184.8013 / 8014

Superintendência de Tecnologia de Informação e Inovação
Bruno de Albuquerque Seabra
(81) 3184.8168

Coordenadoria de Transporte e Segurança Institucional
Marcos Aurélio Evangelista Monteiro
(81) 3184.8059

GERÊNCIAS:

Gerência de Atendimento
Flávio Sales de Souza
(81) 3184.8406

Gerência de CIRETRANS
Evaldo Chaves de Almeida Júnior
(81) 3184.8234

Gerência Financeira
Agildo Batista dos Santos Júnior
(81) 3184.8035

Gerência de Fiscalização e Infrações de Trânsito
George Neves de Moura
(81) 3184.8158

Gerência de Habilitação de Condutores
Antônio Ricardo Santos de Aguiar
(81) 3184.8132

Gerência de Produção Pedagógica
(81) 3184.8082

Gerência de Psicomédica
Luciana Cristina Cardoso dos Anjos
(81) 3184.8141

Gerência de Recursos Humanos
Cecília Imbuzeiro Cavalcanti
(81) 3184.8024

Gerência de Registro de Veículos
Silvana Nogueira Ferraz
(81) 3184.8184

Gerência Administrativa
Raquel Sitonio Vidal
(81) 3184.8281

Gerência de Engenharia de Tráfego
Elne Demosthenes Braga Viana
(81) 3187.8062

Gerência da Escola Pública de Trânsito
Fábio Cirne Rodrigues
(81) 3184.8555

Gerência de Suporte
(81) 3184.8304

OUTRAS ÁREAS:

Ouvidoria / Auditoria
Luiz Gustavo de Moraes Soares Brandão
(81) 3184 8404 / (81) 3184 8405

Corregedoria
Morgana Alves de Albuquerque Bezerra
(81) 3184.8206

Assessoria Especial de Controle Interno
Glauce Santana da Silva
(81) 3184.8109

Encarregada de Tratamento de Dados
Adriana Mércia B. da Silva
(81) 3184-8318

DETRAN-PE
Estrada do Barbalho nº 889 - Iputinga
Recife - PE, CEP 50690-900
Informações e Serviços: 81 3184.8109



Secretaria
de Mobilidade
e Infraestrutura



2.3 – Áreas de atuação e principais parcerias.

O DETRAN-PE atua em diversas áreas com base nas competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB). As principais áreas de atuação incluem:

1. Habilitação de Condutores: Responsável pela formação, capacitação e emissão de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), além da realização de exames teóricos e práticos.

2. Registro de Veículos: Realiza o registro, licenciamento e embleamento de veículos, garantindo a regularidade da frota no Estado.

3. Fiscalização de Trânsito: Executa ações de fiscalização para garantir o cumprimento das normas de trânsito, visando a segurança viária e a redução de acidentes.

4. Educação para o Trânsito: Promove campanhas educativas e programas de conscientização sobre segurança no trânsito, visando a formação de condutores mais responsáveis.

5. Controle de Infrações: Gerencia a aplicação de penalidades e multas por infrações de trânsito, além de processar recursos e defesas.

6. Planejamento e Gestão do Trânsito: Participa do planejamento urbano e da gestão do tráfego, colaborando com outras entidades para melhorar a mobilidade e a segurança viária.

Desta forma, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB compete às autarquias de trânsito, nos termos do artigo 22:

“Art. 22. Compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

II - realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, de aperfeiçoamento, de reciclagem e de suspensão de condutores e expedir e cassar Licença de Aprendizagem, Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação, mediante delegação do órgão máximo executivo de trânsito da União;

III - vistoriar, inspecionar as condições de segurança veicular, registrar, emplacar e licenciar veículos, com a expedição dos Certificados de Registro de Veículo e de Licenciamento Anual, mediante delegação do órgão máximo executivo de trânsito da União;

IV - estabelecer, em conjunto com as Polícias Militares, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

V - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios previstas no § 4º do art. 24 deste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;

VI - aplicar as penalidades por infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios previstas no § 4º do art. 24 deste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VII - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos;

VIII - comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a suspensão e a cassação do direito de dirigir e o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação;

IX - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre sinistros de trânsito e suas causas;

X - credenciar órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em norma do CONTRAN;

XI - implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XII - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - fornecer, aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais, os dados cadastrais dos veículos registrados e dos condutores habilitados, para fins de imposição e notificação de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de suas competências;

XV - fiscalizar o nível de emissão de

XVII - criar, implantar e manter escolas públicas de trânsito, destinadas à educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito.

§ 1º. As competências descritas no inciso II do caput deste artigo relativas ao processo de suspensão de condutores serão exercidas quando:

I - o condutor atingir o limite de pontos estabelecido no inciso I do art. 261 deste Código;

II - a infração previr a penalidade de suspensão do direito de dirigir de forma específica e a autuação tiver sido efetuada pelo próprio órgão executivo estadual de trânsito.

§ 2º Compete privativamente aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas e penalidades previstas nos arts. 165-D, 233, 240, 241, 242 e 243 e no § 5º do art. 330 deste Código.

Atualmente a autarquia mantém parcerias com: Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária Cresol Tenente Portela; Município de Moreno; Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE; Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Polícia Civil de Pernambuco (PCPE) e Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) – SDS/PE; Secretaria de Administração – SAD; Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta – FENASEG; Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI; Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE; Polícia Rodoviária Federal – PRF; Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco – IPEM; Secretaria da Fazenda – SEFAZ; Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE e Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco – SES.

2.3 – Missão, Visão e Valores institucionais.

Missão:

Promover no Estado de Pernambuco um trânsito seguro, humanizado e com responsabilidade sócio-ambiental.

Visão:

Restabelecer plenamente a excelência na prestação dos serviços com introdução de processos inovadores, redução da burocracia e resgate da autoestima e da motivação dos servidores.

DETRAN-PE

Estrada do Barbalho nº 889 - Iputinga

Recife - PE, CEP 50690-900

Informações e Serviços: 81 3184.8109



Secretaria
de Mobilidade
e Infraestrutura



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Valores:

Respeito ao cidadão / Compromisso com a qualidade da prestação do serviço / Credibilidade / Prioridade na educação de trânsito / Valorização do servidor / Responsabilidade social / Respeito à acessibilidade e mobilidade / Respeito ao meio ambiente.

Missão institucional, finalidade e competência:

É missão, finalidade e competência do DETRAN/PE exercer a função de Autarquia de trânsito do Estado de Pernambuco; administrar os sistemas de registro de veículos, de habilitação de condutores, de fiscalização do trânsito, de segurança e prevenção de acidentes, de educação de trânsito, de processamento de multas, de estatísticas de trânsito e de atendimento ao público usuário; planejar, executar, coordenar e avaliar as atividades de engenharia de trânsito e fiscalização; e estabelecer diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito.

3. Comissão de Integridade

Em 30 de agosto de 2023, foi publicada a Portaria DP nº 3864/2023 a qual instituiu a Comissão de Integridade do DETRAN-PE, designando os seguintes servidores: Glauce Santana da Silva – Assessora Especial de Controle Interno e Presidente da Comissão de Integridade; Sandra Flávia Barbosa Ferraz Jardim – Analista de Trânsito e Secretária da Comissão de Integridade; Nadir Maria de Oliveira – Ouvidoria e André Ângelo da Silva – Corregedoria.

Em 15 de agosto de 2024, foi publicada a Portaria DP nº 5849/2024 designando novos servidores para compor a Comissão.

Atualmente, a Comissão de Integridade do DETRAN/PE é composta pelos seguintes servidores:

GLAUCE SANTANA DA SILVA
Assessora Especial de Controle Interno
Presidente da Comissão de Integridade

SANDRA FLÁVIA BARBOSA FERRAZ JARDIM
Analista de Trânsito
Secretária da Comissão de Integridade

MORGANA ALVES DE A. BEZERRA
Corregedora

LUIZ GUSTAVO DE MORAIS SOARES BRANDÃO
Ouvidor

4. Estruturas e instrumentos de gestão da integridade

4.1 - Comissão de ética e tratamento de conflito de interesses

A promoção da ética é uma das principais responsabilidades da função de integridade. A instituição, ao ter uma Comissão de Ética e um Código de Conduta Ética específico, demonstra seu compromisso com a ética organizacional. A Comissão de Ética no DETRAN-PE foi designada em 30 de agosto de 2023, e hoje é composta pelos seguintes membros titulares: Mariana Regina Azevedo dos Anjos (Presidente), Aurino Francisco do Nascimento Júnior e Nadianara Araújo da Silva. Os membros suplentes são Andréa Carla Timóteo de Araújo Cruz, Caroline Marques Cunha de Oliveira Amazonas Genute e Ana Cecília Queiroz de Azevedo Souza.

A Comissão de Ética atua como um colegiado consultivo e de supervisão, promovendo a conscientização sobre a importância da ética nas decisões e ações dos servidores. Através de ações de comunicação, a Autarquia pode disseminar valores éticos, esclarecer dúvidas e incentivar comportamentos que estejam alinhados com os princípios éticos estabelecidos.

O Código de Conduta Ética dos servidores do DETRAN-PE foi publicado no Diário Oficial da Estado em 30/04/2024, pela Portaria DP nº 4136/2024. O Código constitui um guia com normas claras sobre comportamentos esperados e inaceitáveis. Ele aborda questões como respeito, responsabilidade, transparência e integridade nas relações de trabalho, bem como os direitos e deveres dos servidores e as vedações e impedimentos gerais.

Destaca-se que a existência de um Regimento Interno da Comissão de Ética, publicado no Diário Oficial da União em 30/04/2024, pela Portaria DP nº 4135/2024, complementa a estrutura da promoção da ética na Autarquia, definindo procedimentos e responsabilidades para a aplicação do Código de Conduta Ética, além de garantir que os servidores tenham um canal para reportar comportamentos inadequados.

Importante destacar que, embora a instituição tenha implementado várias medidas para promover a ética e a conduta adequada, não existe um tratamento formal de conflitos de interesse, os quais podem surgir quando um servidor tem preferências pessoais que podem influenciar suas decisões profissionais, comprometendo a imparcialidade e a integridade da instituição.

4.2 – Promoção da transparência Ativa e acesso à comunicação

A transparência ativa refere-se à divulgação proativa de informações relevantes ao público, sem que haja necessidade de solicitação. O DETRAN-PE possui várias práticas que demonstram um compromisso com a transparência, como:

- **Serviço de Informações ao Cidadão (SIC):** A existência de um SIC, integrado ao sistema de ouvidoria, é fundamental para atender às demandas de informação da sociedade, permitindo que os cidadãos solicitem dados e esclarecimentos sobre a atuação da instituição.
- **Divulgação de Informações no Sítio da Internet:** A instituição disponibiliza uma ampla gama de informações no seu site, incluindo estrutura organizacional, execução orçamentária, licitações, contratos, remunerações e respostas a perguntas frequentes. Essa prática é essencial para garantir que os cidadãos tenham acesso a informações que lhes permitam compreender como a instituição opera e como os recursos públicos são utilizados.

Entretanto, apesar dos avanços, existem lacunas que podem comprometer a eficácia da função de integridade em relação à transparência ativa:

- **Falta de Divulgação de Programas e Projetos:** A ausência de informações sobre programas, projetos, ações e atividades, incluindo metas, resultados e indicadores de impacto, limita a capacidade da sociedade de avaliar a eficácia e a eficiência das ações da instituição. A transparência sobre esses aspectos é fundamental para que os cidadãos possam acompanhar e fiscalizar a atuação do governo.

4.3- Proteção de dados pessoais e segurança da informação

Para assegurar o cumprimento das obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) o DETRAN-PE designou, em janeiro de 2024, a servidora Adriana Mércia B. da Silva, matrícula – 2267373/01, para exercer a função de encarregada de Tratamento de Dados (DPO – Data Protection Officer). Isso demonstra o compromisso da instituição com a conformidade à LGPD. O Comitê de Proteção de Dados Pessoais foi designado no mesmo ano, sendo necessária a sua atualização.

O Projeto de Adequação à LGPD da Autarquia foi elaborado pela encarregada e aprovado pelo controlador, fundamentado na Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual, o qual está em fase de execução e considera apoiar a construção colaborativa e a valorização dos sujeitos para buscar soluções.

Assim, com base no Projeto de Adequação à LGPD encontra-se no escopo para as próximas ações: campanhas institucionais periódicas de fomento à cultura de proteção de dados pessoais; a elaboração da Política de Privacidade e Termos de Uso e da Política de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Privacidade.

4.4- Funcionamento dos canais de denúncia

Atualmente, existem diversos canais de denúncias disponíveis aos usuários e podem ser apresentadas com a garantia do anonimato. Esses acessos podem ser realizados de forma presencial no DETRAN – Sede, por telefone, e-mail ou através do sítio eletrônico da Autarquia.

Seguindo as orientações da Controladoria Geral do Estado, assim como a Ouvidoria Geral do Estado, todas as denúncias possuem uma recepção especial e passam por um processo de tratamento a fim de que sejam procedidas com o maior nível de segurança e sigilo.

A Ouvidoria do DETRAN/PE encontra-se em processo de mudança e melhoramento do sistema de recebimento de manifestações, coordenada pela Ouvidoria Geral do Estado. Em ambos os sistemas, existe a opção de proteger a identidade do denunciante mesmo quando este opta por não ser anônimo.

4.5- Unidade de Controle Interno

Os controles internos são mecanismos implementados para garantir a integridade das operações, a confiabilidade das informações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentos. A Unidade de Controle Interno desempenha um papel vital na avaliação e na melhoria desses controles. Ela deve monitorar continuamente a eficácia dos controles existentes, identificar falhas e propor melhorias.

A existência de uma unidade de controle interno no DETRAN-PE, a Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), que é diretamente subordinada à autoridade máxima da Autarquia, permite que a Unidade tenha um canal direto de comunicação com a alta administração, facilitando a apresentação de relatórios e recomendações que podem impactar a governança da instituição. A autonomia garantida à AECI é igualmente importante, pois permite que as atividades sejam realizadas sem interferências externas, assegurando a imparcialidade e a objetividade nas avaliações.

Além disso, o acesso livre a locais, pessoas, documentos e bancos de dados é fundamental para que a AECI possa realizar suas funções de forma eficaz. Essa liberdade de acesso permite a coleta de informações necessárias para a identificação de riscos, a avaliação de processos e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos.

Assim, a Unidade de Controle Interno deve trabalhar em colaboração com outras áreas para garantir que todos os colaboradores compreendam a importância dos controles internos e estejam comprometidos em segui-los. A comunicação clara e a capacitação são essenciais para que todos os níveis da organização estejam alinhados com os objetivos de integridade e conformidade.

O cumprimento das recomendações de auditoria é um indicador importante da eficácia da função de controle interno. A AECl monitora a implementação dessas recomendações e avalia seu impacto na melhoria dos processos e na mitigação de riscos. Neste sentido, a alta administração deve estar comprometida em apoiar a implementação das recomendações, alocando os recursos necessários e promovendo um ambiente que favoreça a conformidade.

Apesar das garantias de autonomia e do acesso necessário, a falta de uma estrutura adequada, especialmente em termos de recursos humanos, representa um desafio significativo para a função de integridade, com relação à função controle interno. Recursos humanos insuficientes limitam a capacidade da AECl de realizar trabalhos abrangentes, monitorar continuamente os controles e implementar melhorias.

4.6- Procedimentos de Responsabilização

A Corregedoria do DETRAN-PE é subordinada diretamente ao dirigente máximo da Autarquia, o que representa um arranjo institucional que fortalece a autonomia, imparcialidade, transparência e eficiência do setor. Ela assegura que o órgão corretivo possa cumprir sua função de fiscalização e responsabilização de forma independente, sem pressões externas ou internas, contribuindo para a boa governança e a ética dentro da instituição.

No dia 13 de dezembro de 2024 foi publicada a Lei nº 18.760 que ampliou o número de comissões processantes no DETRAN-PE, passando de uma para duas as Comissões de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD.

Nesta mesma ocasião foram criadas uma Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados (CPAAP) e uma Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (CTCEsp), que não se encontram subordinadas a este setor correcional, mas sim à Diretoria da Presidência e estão em fase de organização e definição dos fluxos de atuação.

Detectada a inexistência de fluxos de atuação correcional em PAD, foi elaborado e implementado o fluxo do macroprocesso de corregedoria, visando melhor orientar os servidores desde a entrada das denúncias até o desfecho dos Processos Administrativos Disciplinares em tramitação.

Os servidores da Corregedoria da Autarquia foram capacitados no ano de 2024 para atuação em Processo Administrativo Disciplinar, em curso ofertado pela Escola de Controle Interno, viabilizando a melhora nos trabalhos das comissões processantes.

5. Riscos e medidas de tratamento

Foi realizada uma pesquisa de percepção de integridade na Autarquia no segundo semestre de 2024, a qual revelou resultados preocupantes que evidenciam a necessidade de fortalecer as estruturas de integridade. Um dos principais pontos abordados foi a disposição dos servidores em denunciar atos de corrupção ou irregularidades. As respostas obtidas indicam que muitos servidores não se sentem confortáveis em realizar denúncias, o que sugere uma falta de confiança nas instituições responsáveis pela apuração e responsabilização de tais atos.

Um dos depoimentos mais impactantes foi: *“Não há respaldo institucional para denúncias que possam resultar em punições de faltas graves, bem como processos na corregedoria que combatam a má fama do Detran como órgão cheio de falcatuas.”*

Essa afirmação reflete um sentimento generalizado de desconfiança em relação aos mecanismos de controle interno, o que, por sua vez, desestimula a denúncia de irregularidades. A percepção de que os setores encarregados de investigar e responsabilizar não são eficazes contribui para um ambiente onde a corrupção pode prosperar sem a devida contestação.

Desta forma, foram elaborados os mapas de riscos de integridade da Corregedoria, Ouvidoria, Comissão de Ética e Controle Interno do DETRAN-PE, cujos principais riscos são descritos a seguir:

5.1 Corregedoria:

O mapa de riscos à integridade da Corregedoria é essencial para a promoção de um ambiente ético, transparente e eficiente. Essa ferramenta não apenas ajuda a identificar e mitigar riscos, mas também contribui para a construção de uma cultura de integridade e fortalecer a credibilidade perante a sociedade e os usuários dos serviços públicos da instituição.

Quebra de sigilo nos processos: Envio de informações confidenciais a setores diversos ao responsável; não observação ao fluxo de demanda; corporativismo e não envolvimento dos Gestores na apuração da denúncia; má-fé dos servidores.

Medidas de tratamento: Reforço com a equipe da Corregedoria sobre o estabelecimento de políticas claras sobre o manuseio de informações confidenciais e as consequências para violações; implementação de fluxograma de apuração das manifestações oriundas da Ouvidoria; mapeamento dos processos de Verificação Prévia de Informação (VPI), Sindicância Administrativa (SAD) e Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD); capacitar os servidores sobre a importância de seguir os fluxos de demanda e as implicações da quebra de sigilo; garantir que os gestores estejam envolvidos no processo de apuração e que compreendam suas responsabilidades (treinamento e palestras periódicas).

Morosidade nas apurações de VPI, SAD e IAD: Comissões constituídas sem resultados; falta de engajamento das comissões nas apurações e das autoridades no acompanhamento e cobrança por resultados; insuficiência de servidores e comissões permanentes; falta de sistema gerencial de Corregedoria; inexistência de monitoramento dos processos. **Medidas de tratamento:** Acompanhamento das apurações das denúncias pela Corregedoria, colocando-se à disposição para orientações; capacitações para os servidores; ampliação do número de comissões permanentes; selecionar membros para as comissões com base em suas competências e experiências, garantindo que sejam adequadamente treinados; implantação de sistema gerencial informatizado de Corregedoria; monitorar o cumprimento dos prazos com a criação de um processo de monitoramento contínuo das apurações e relatórios regulares sobre o andamento dos casos.

Processos sem Apuração: Falta de priorização e acompanhamento de demandas da Corregedoria; inexistência de matriz de prioridades dos processos; ausência de fluxos de atividades; insuficiência de servidores e comissões permanentes para o número de procedimentos administrativos em tramitação. **Medidas de tratamento:** Estabelecimento de uma matriz de prioridades para apuração dos processos com base em critérios de urgência e relevância (Instrução Normativa); implantação de sistema gerencial informatizado de Corregedoria; ampliação do número de comissões permanentes; implementar reuniões periódicas para revisar o status das demandas e garantir que as prioridades sejam atendidas; mapear e documentar todos os fluxos de atividades da Corregedoria para garantir clareza e eficiência nos processos.

Desestruturação da Corregedoria: Ausência de regulamentação com quadros de servidores reforçados (inexistem assessorias técnica - responsável pela gestão de servidores e todo o fluxo documental do setor correcional e jurídica - visando dar segurança e assessorando no controle de legalidade dos Processos); ausência de fluxos de atividades e processos mapeados; alto número de processos administrativos (853 - levantamento feito em agosto do ano de 2024) em andamento para apenas duas comissões processantes (a título de exemplo, a média estabelecida para existência de comissões processantes, pela SCGE, é de 25 PADs instaurados por ano), sendo altíssimo o risco de prescrição.

Medidas de tratamento: Atualização do Regulamento do DETRAN-PE, propondo a reestruturação do setor Correcional, definindo atribuições e funcionamento; mapeamento do Metaprocesso Correcional; mapeamento dos processos de VPI, SAD e IAD; implantação de sistema gerencial informatizado de Corregedoria.

Extravio de documentos no processo: Processos tramitando de forma física diante da inexistência de sistema. **Medidas de tratamento:** Implantação de sistema gerencial informatizado de Corregedoria, previsto para o segundo semestre do ano de 2025 (sistema EPAD); determinar que em fevereiro de 2025 os processos comecem a migrar para o SEI, concedendo prazo para adequação das comissões e digitalização dos documentos; treinamento de todos os servidores para o uso do SEI.

5.2- Ouvidoria:

O mapa de riscos da Ouvidoria permite identificar e categorizar os riscos que podem comprometer a integridade do setor, como a manipulação de informações, a falta de confidencialidade nas denúncias e a possibilidade de retaliação contra denunciante. Essa identificação é fundamental para a implementação de medidas preventivas.

Desta forma, a Ouvidoria pode aumentar a confiança dos cidadãos e servidores na sua capacidade de tratar denúncias de forma justa e imparcial. Isso é essencial para encorajar mais pessoas a utilizarem os canais de Ouvidoria.

Cidadão/estagiário/servidor não registra denúncia ou reclamação sobre irregularidades que tem conhecimento: Desestímulo ou desconhecimento do cidadão em registrar a denúncia na Ouvidoria; receio de quebra de sigilo; medo de represália; descrença sobre a resolutividade da denúncia. **Medidas de tratamento:** Divulgação do papel da Ouvidoria, de campanhas institucionais e visitas aos pontos de atendimento; reforço para esclarecer sobre a confidencialidade das denúncias e a proteção ao denunciante; incentivo ao registro de denúncias; divulgação ampla da legislação de proteção ao denunciante (Portaria SCGE nº 51/2023); oferecer treinamentos para servidores e cidadãos sobre os canais de denúncia disponíveis e os direitos do denunciante; estabelecer e comunicar claramente sobre políticas que garantam o sigilo e a proteção do denunciante.

Arquivamento de denúncia anônima por falta de elementos mínimos para apuração: Denunciante tem medo de represália e não quer comprometer o seu anonimato; como não há como entrar em contato com o denunciante para colher mais informações, o registro é arquivado. **Medidas de tratamento:** Divulgação do papel da Ouvidoria, de campanhas institucionais e visitas aos pontos de atendimento; reforço para esclarecer sobre a confidencialidade das denúncias e a proteção ao denunciante; incentivo ao registro de denúncias; divulgação ampla da legislação de proteção ao denunciante (Portaria SCGE nº 51/2023); implementar um processo de reavaliação periódica das denúncias arquivadas para verificar se novas informações podem ser obtidas.

Quebra de sigilo da denúncia: Envio de informações confidenciais à setores diversos ao do responsável; não observação ao fluxo da demanda; corporativismo e não envolvimento dos Gestores na apuração da denúncia; má-fé dos servidores. **Medidas de tratamento:** Revisão e treinamento do fluxograma da demanda; reforço/Campanha da importância do sigilo com a equipe de Ouvidoria e demais servidores; sistema de Ouvidoria com senhas específicas por perfis; divulgar amplamente a legislação de proteção ao denunciante (Portaria SCGE nº 51/2023); promover treinamentos regulares sobre a ética e a importância da confidencialidade no tratamento das denúncias; realizar investigações rigorosas em casos de quebra de sigilo e aplicar penalidades aos responsáveis.

5.3- Comissão de ética:

A integridade de uma comissão de ética é vital para a promoção de um ambiente de trabalho ético e responsável. Identificar e tratar os riscos à integridade é essencial para garantir que a comissão funcione de maneira eficaz e que suas decisões sejam respeitadas e implementadas. Medidas de tratamento adequadas, como a promoção da transparência, a capacitação contínua e a proteção contra pressões externas, são fundamentais para fortalecer a confiança na comissão e na organização como um todo.

Desta forma, foram identificados os seguintes riscos à integridade na atuação da Comissão de Ética e suas respectivas medidas de tratamento:

Conflitos de Interesse: Membros da comissão com interesses pessoais ou profissionais que influenciem suas decisões, comprometendo a imparcialidade. **Medidas de Tratamento:** Implementar políticas rigorosas de declaração de conflitos de interesse, onde os membros devem revelar qualquer relação que possa influenciar suas decisões. Além disso, considerar a rotatividade de membros da comissão para evitar vínculos excessivos.

Pressões Externas: Pressão de superiores ou de grupos de interesse sobre a atuação da comissão de ética que podem comprometer a independência dela. **Medidas de Tratamento:** Garantir que a comissão tenha autonomia e que seus membros sejam protegidos contra retaliações. Incentivar o uso do canal de denúncias anônimo para que os membros possam relatar pressões indevidas.

Cultura Organizacional Negativa: Uma cultura que não valoriza a ética pode levar à ineficácia da comissão e à falta de adesão às suas recomendações. **Medidas de Tratamento:** Promover uma cultura organizacional que valorize a ética, através de campanhas de conscientização, reconhecimento de comportamentos éticos e a inclusão de valores éticos nas avaliações de desempenho.

5.4 – Controle Interno

Os riscos à integridade em Unidades de Controle Interno podem ter consequências significativas para a eficácia do controle e a conformidade organizacional. A implementação de medidas de tratamento adequadas é essencial para mitigar esses riscos e garantir que a AECI possa desempenhar seu papel de forma eficaz.

Conflitos de Interesse: Servidores da AECI podem ter interesses pessoais que influenciam suas decisões de auditoria ou controle. **Medidas de Tratamento:** implementar políticas de declaração de conflitos de interesse; realizar treinamentos regulares sobre ética e integridade.

Falta de comunicação e colaboração: A AECI pode operar de forma isolada, sem comunicação adequada com outras áreas da organização. **Medidas de Tratamento:** estabelecer canais de comunicação claros entre a AECI e outras unidades; promover reuniões regulares para discutir riscos e controles.

Resistência à mudança: A AECI pode enfrentar resistência ao implementar novas práticas ou tecnologias de controle. **Medidas de Tratamento:** envolver as partes interessadas no processo de mudança desde o início; demonstrar os benefícios das novas práticas e oferecer suporte durante a transição.

Falta de Recursos: A ausência de recursos suficientes (financeiros, humanos, tecnológicos) para realizar suas funções adequadamente. Recursos humanos insuficientes limitam a capacidade da AECI de realizar trabalhos abrangentes, monitorar continuamente os controles e implementar melhorias. **Medidas de Tratamento:** identificar a necessidade de recursos adicionais com base em avaliações de risco e impacto; priorizar atividades de controle com base em riscos identificados; alocar mais servidores na Unidade de Controle Interno, considerando as competências inerentes à área e a complexidade da Autarquia.

6. Comunicação

A elaboração de um plano de comunicação e capacitação pela Comissão de Integridade é essencial para promover uma cultura de ética e transparência nas instituições públicas. Ao educar e engajar agentes públicos e partes interessadas, a Comissão não apenas fortalece a integridade organizacional, mas também contribui para a construção de uma Administração Pública mais responsável e confiável. A implementação eficaz desse plano é um passo crucial para garantir que os princípios de integridade sejam incorporados nas práticas diárias da administração pública.



Plano de Comunicação

7. Monitoramento

O monitoramento do Plano de Integridade da instituição deve garantir que as políticas, práticas e procedimentos estabelecidos para promover a ética, a transparência e a conformidade, sejam efetivamente implementados e mantidos. O monitoramento visa identificar falhas, avaliar a eficácia das ações e assegurar que a cultura de integridade esteja sendo promovida em todos os níveis da organização.

Desta forma, Comissão de Integridade será a responsável por supervisionar a implementação do Plano de Integridade e garantir que as diretrizes sejam seguidas.

A Comissão de Integridade deve apresentar relatórios trimestrais à alta administração sobre o status do Plano de Integridade, incluindo as ações realizadas, como palestras e capacitações, além de reuniões para discutir resultados, desafios e ajustes necessários.

Por fim, o Plano de Integridade deve ser revisado anualmente para garantir que esteja atualizado e alinhado com as melhores práticas e mudanças regulatórias. Revisões adicionais podem ser realizadas sempre que ocorrerem mudanças significativas na legislação, na estrutura organizacional ou após a identificação de falhas no Plano.

REFERÊNCIAS

- Decreto nº 54.436, de 9 de fevereiro de 2023. <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=71339&tipo=TEXTORIGINAL>. Institui o Programa Pernambuco Mais Íntegro – PPMI.
- Decreto-Lei nº 23 do Governo do Estado, de 24 de maio de 1969. Alepe Legis – Portal da Legislação Estadual de Pernambuco. Transforma em Autarquia o Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN-PE.
- Lei nº 11.629 de 28 de janeiro de 1999. Alepe Legis – Portal da Legislação Estadual de Pernambuco. Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual.
- Decreto nº 21.479 de 11 de junho de 1999. Alepe Legis – Portal da Legislação Estadual de Pernambuco. Aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN-PE
- Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. L9503Compilado. Institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
- Código de Conduta Ética dos servidores do DETRAN-PE. Código de Ética do DETRAN-PE – DETRAN-PE. Institui o Código de Conduta Ética dos Servidores do DETRAN-PE.

PLANO DE INTEGRIDADE



DETTRAN-PE



Secretaria
de Mobilidade
e Infraestrutura



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA